



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



INDICAÇÃO Nº

1/2026

Apresentado em 02/02/2026

Autoria do Vereador: Gessi da Silva Camargo

Ementa: Sugere ao Poder Executivo Municipal o encaminhamento de Projeto de Lei para regulamentar, no âmbito do Município de São João/PR, a recomposição da contagem de tempo e a autorização de pagamento retroativo de vantagens funcionais relativas ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Senhor Presidente,

O Vereador GESSI DA SILVA CAMARGO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São João/PR depois de ouvido o Plenário desta Casa de Leis, que determine ao setor competente a elaboração e o encaminhamento a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei Municipal que discipline e regule, no âmbito do Município, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, no que se refere:

1. à recomposição/retomada da contagem do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens por tempo de serviço; e
2. à autorização, mediante critérios objetivos e conforme disponibilidade orçamentária e financeira, do pagamento retroativo das vantagens funcionais correlatas (tais como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e equivalentes), quando cabível.

Justificativa

Durante o período pandêmico, em razão das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 e regulamentações locais, houve a paralisação da contagem do tempo para aquisição de vantagens por tempo de serviço, impactando diretamente a vida funcional e o planejamento dos servidores públicos municipais.

Com a edição da Lei Complementar Federal nº 226/2026, passou a existir autorização legal para que os entes federativos, mediante lei própria, estabeleçam regras para recompor a contagem e viabilizar eventual pagamento retroativo, desde que observadas a responsabilidade fiscal, a disponibilidade orçamentária e os critérios definidos na norma municipal.

Dessa forma, a presente Indicação visa assegurar segurança jurídica, isonomia, transparência e padronização de procedimentos na Administração Municipal, evitando soluções casuísticas e garantindo que a matéria seja tratada por instrumento legislativo próprio, com definição clara de critérios, prazos, forma de implementação e controles.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João/PR, em 26 de janeiro de 2026.

GESSI DA SILVA CAMARGO
Vereador

